PREFEITURA DO CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano **2025**, Edição nº **5719** - Crato/CE Sexta - Feira, 16 de Maio de 2025.



GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº 224/2025-GP CRATO - CE, 16 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem a serviço a municipalidade com o objetivo de participar da Marcha Nacional dos Prefeitos e de reuniões com parlamentares do Estado do Ceará.

NOME	ANDRÉ BARRETO ESMERALDO	DESTINO	Brasília - DF
CPF	359.409.723-49	PERÍODO	19, 20 e 21 de maio
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL	QUANTIDADE	03 (três)
SIMBOLOGIA		VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 1.500,00
LOTAÇÃO	GABINETE PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 4.500,00

Art. 2°. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2025.

FRANCISCO DO O' DE LIMA JÚNIOR

Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

REFERÊNCIA PROCESSO FLUXUS Nº 47422025 REFERÊNCIA ETP Nº 03/2025 TERMO DE REFERÊNCIA - OBRAS

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO COM DESCARTE DE EDIFICAÇÃO RESIDÊNCIAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR	VALOR
	CATMAT/CATSER	ESIECITICAÇÃO	QUAIVI.	UND.	UNIT.	TOTAL
01	1635	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO COM DESCARTE DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADA NO	01	UND	UNIT. R\$ 32.193,81	TOTAL R\$ 32.193,81
		MUNICÍPIO DE CRATO/CE				

- 1.1. O objeto decorreu de estudo de solução, com fundamentação e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 03/2025.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 GP.
- 1.3. A justificativa desta contratação é motivada para a resolução de alguns pontos principais: Concluiu-se pela necessidade de demolição da edificação em virtude de comprometimentos estruturais relevantes, os quais configuram risco iminente às construções lindeiras, sendo a execução deste serviço também demandada por solicitação formal do Ministério Público.
- 1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, I, Lei 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 06/2024 PGM.
- 2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços.
- 2.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço;
- 2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos da Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

- 3.2. Qualificação Técnica
- 3.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;
- 3.2.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 3.2.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.2.3.1. TÉCNICO - OPERACIONAL DA EMPRESA:

- DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO- 26,21 m³
- DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO 48,17 m³.

3.2.3.2. TÉCNICO – PROFISSIONAL:

- DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO
- DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO
- 3.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 3.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 3.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos.
- 4.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) mês contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via email.
- 5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Mateus Alencar Ribeiro, CREA/CE 358504, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega da obra é de 30 dias, contados da assinatura da ordem de serviço.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. A solicitação de início da obra ocorrerão através de emissão de Ordem de Serviço, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto;
- 7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.
- 7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.12. Garantia, manutenção e assistência técnica
- 7.12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. PREVISÃO DE PENALIDADES

- 8.1. As penalidades e sanções atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo.
- 8.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- 8.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 8.4.1. advertência;
- 8.4.2. multa;
- 8.4.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.6. A sanção prevista no item 8.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.7. A sanção prevista no item 8.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 8.8. A sanção prevista no item 8.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.

- 8.9. A sanção estabelecida no item 8.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;
- 8.10. As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.4.2.
- 8.11. A aplicação de multa se dará:
- 8.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.3.5 e 8.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- 8.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 8.11.4. Para infração descrita no item 8.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 8.11.5. Para infrações descritas no item 8.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 8.11.6. Para a infração descrita no item 8.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.13. Na aplicação da sanção prevista no item 8.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.4.3 e 8.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.
- 8.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.
- 9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.
- 9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 GP.
- 9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas, caso NÃO tenha sido atingido o limite da Dispensa de Valor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 15.451.0283.1.018.0000 Urbanização e Revitalização de Espaços Públicos / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a "a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção".

Crato/CE, 05 de Maio de 2025.

Lucas Maximino Cruz Silva Secretário de Infraestrutura Portaria 09/2025 GP



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

OBRA: DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDÊNCIAL NO MUNICIPIO DO CRATO/CE ENDEREÇO: RUA CENTO DE DEZESSETE ,NOVO CRATO, MUNICÍPIO DE CRATO - CEARÁ DATA: ABRIL/2025

TABELAS: SEINFRA 28

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITE	M	CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI NÃO DESONERADO	PREÇO UNIT. C/BDI NÃO DESONERADO	PREÇO TOTAL NÃO DESONERADO
1.0				SERVICOS PRELIMINARES					RS 32.193.81
1.1	С	C1043	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	R\$ 48,17	R\$ 68,84	R\$ 82,71	R\$ 3.984,1
1.2	С	C2717	SEINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	R\$ 26,21	R\$ 550,70	R\$ 661,67	R\$ 17.342,3
1.3	С	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	R\$ 15,56	R\$ 18,36	R\$ 22,06	R\$ 343,2
1.4	С	C1049	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	R\$ 6,38	R\$ 298,30	R\$ 358,41	R\$ 2.286,6
1.5	С	C1061	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	2,00	R\$ 22,76	R\$ 27,35	R\$ 54,7
1.6	С	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	104,98	R\$ 30,38	R\$ 36,50	R\$ 3.831,7
1.7	С	C2533	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	104,98	R\$ 32,72	R\$ 39,31	R\$ 4.126,7
1.8	C	C0083	SEINFRA	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	M2	24,00	R\$ 7,77	R\$ 9,34	R\$ 224,1
Subtotal 1.0: RS 32.193,81									
				IMPORTAR ESSE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 32.193,81 (TRINTA E DOIS MI	L, CENTO E NOVENTA	A E TRËS R	EAIS E OITENTA E UM	CENTAVOS)	

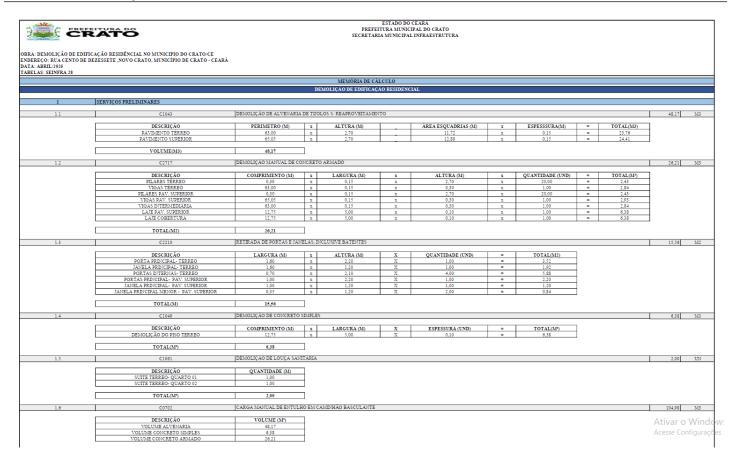


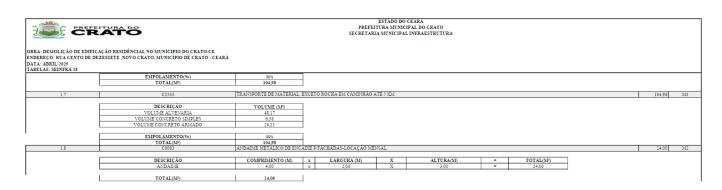
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

OBRA: DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDÊNCIAL NO MUNICIPIO DO CRATO/CE ENDEREÇO: RUA CENTO DE DEZESSETE ,NOVO CRATO, MUNICÍPIO DE CRATO - CEARÁ DATA: ABRIL/2025

TABELAS: SEINFRA 28

				DI ANII HA DE CEDUIÇOS					
	PLANILHA DE SERVIÇOS								
				DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL					
ITEM		CÓD.	BASE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.			
1		SERVIÇOS PREL	IMINARES						
1.1	C	C1043	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	48,17			
1.2	С	C2717	SEINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	26,21			
1.3	С	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	15,56			
1.4	С	C1049	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	6,38			
1.5	С	C1061	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	2,00			
1.6	С	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	104,98			
1.7	С	C2533	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	104,98			
1.8	С	C0083	SEINFRA	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	M2	24,00			







ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO ECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

OBRA: DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDÊNCIAL NO MUNICIPIO DO CRATO/CE ENDEREÇO: RUA CENTO DE DEZESSETE ,NOVO CRATO, MUNICÍPIO DE CRATO - CEARÁ

DATA: ABRIL/2025 TABELAS: SEINFRA 28

ITEM	DESCRIÇÃO		TOTAL C/BDI	PRAZOS DE EXECUÇÃO 1° MÊS	
		NAO I	DESONERADO	%	R\$
1.0	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	R\$	3.984,14	100,00%	R\$3.984,14
2.0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	R\$	17.342,37	100,00%	R\$17.342,37
3.0	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	R\$	343,25	100,00%	R\$343,25
4.0	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	R\$	2.286,66	100,00%	R\$2.286,66
5.0	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	R\$	54,70	100,00%	R\$54,70
6.0	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	R\$	3.831,77	100,00%	R\$3.831,77
7.0	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	R\$	4.126,76	100,00%	R\$4.126,76
8.0	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS- LOCAÇÃO MENSAL	R\$	224,16	100,00%	R\$224,16
	TOTAL (R\$)	RS	32.193,81	100,00%	R\$32.193,81
		TOTAL A	CUMULADO (%)	100,00%	
		TOTALA	CUMULADO (R\$)		R\$32.193,81



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDÊNCIAL NO MUNICIPIO DO CRATO/CE ENDEREÇO: RUA CENTO DE DEZESSETE ,NOVO CRATO, MUNICIPIO DE CRATO - CEARA DATA: ABRILI/2025 TABELAS: SEINFRA 28

				ARIOS - SEINFRA					
1	Código		Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	To
Composição	C1043	SENFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS 8/ REAPROVEITAMENTO	0		m²	1,0000000	68,84	68,
sumo	12543	8ENFRA	SERVENTE	Mão de Obra		н	3,0000000	20,26	60,
sumo	12391	SENFRA	PEDREIRO	Mão de Obra		н	0,3000000	26,86	8
				MO sem L8 ⇒	68,84	L8 ⇒	0,00	MO com L8	68,
				Valor do BDI ⇒	0,00		Val	or sem BDI =>	68,8
		_	-	-					
2 Composição	Código C2717	SENFRA	DEGOTIÇÃO DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	Tipo 0		Und m ²	1,0000000	Valor Unit 550,70	550,7
nsumo		SENFRA	PEDREIRO	Mão de Obra		н	2,4000000	26,86	64,
nsumo	2543	8ENFRA	SERVENTE	Mão de Obra		Н	24,0000000	20,26	486,
				MO sem L8 ⇒ Velor do BDI ⇒	0,00	L8 =>	0,00 Vei	MO com L8 => or sem BDI =>	550, 550,
3	Código		Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Tot
composição	C2210	SENFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	0		m²	1,00000000	18,38	18,
nsumo	12543	SENFRA	SERVENTE	Mão de Obra		н	0,8000000	20,26	16,
nsumo	12391	SENFRA	PEDREIRO	Mão de Obra		н	0,0800000	26,86	2,
				MO sem L8 =>	18,38	L8 =>	0,00	MO com L8	18,
				Valor do BDI ⇒	0,00		Val	or sem BDI =>	18,
	Odden	D	December	Tipo		Und	Quant	Valor Unit	Tot
4 Composição	Código	SENFRA	Decorição DEMOUÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	0		m²	1.0000000	298,30	298,3
nsumo		SENFRA	PEDREIRO	Mão de Obre		н	1,3000000	26,86	34,
nsumo		SENFRA	SERVENTE	Mão de Obra		н	13,0000000	20,26	263,
				MO sem L8 =>	298,30	L8 =>	0,00	MO com LS	298,
				Velor do BDI ⇒	0,00		Val	or sem BDI =>	298,3
	Código		Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	
omposição	C1061	8ENFRA	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	0		UN	1,0000000	22,76	22,7
composição nsumo	C1081 2320	SENFRA SENFRA	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA ENCANADOR	0 Mão de Obra		UN H	1,0000000 0,2000000	22,76 26,18	22, 5,
Composição nsumo nsumo	C1061 2320 2391	SENFRA SENFRA SENFRA	DEMOÚÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA ENCANADOR PEDREIRO	0 Mão de Obra Mão de Obra		UN H H	1,0000000 0,2000000 0,2000000	22,76 26,18 26,86	22, 5, 5,
Composição naumo naumo	C1061 2320 2391	SENFRA SENFRA	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA ENCANADOR	0 Mão de Obra Mão de Obra Mão de Obra	22.76	UN H H	1,0000000 0,2000000 0,2000000 0,6000000	22,76 26,18 26,86 20,26	5,3 5,3 12,1
6 Composição Insumo Insumo Insumo	C1061 2320 2391	SENFRA SENFRA SENFRA	DEMOÚÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA ENCANADOR PEDREIRO	0 Mão de Obra Mão de Obra	22,76	UN H H	1,0000000 0,2000000 0,2000000 0,6000000 0,00	22,76 26,18 26,86	22,7 5,3 5,3 12,7 22,7
Composição Insumo Insumo	C1061 2320 2391	SENFRA SENFRA SENFRA	DEMOÚÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA ENCANADOR PEDREIRO	0 Mão de Obra Mão de Obra Mão de Obra MO sem LS ⇒		UN H H	1,0000000 0,2000000 0,2000000 0,6000000 0,00	22,78 26,18 26,86 20,26 MO com LS	22,7 5,3 5,3 12,1 22,7
Composição naumo naumo	C1061 2320 2391	SENFRA SENFRA SENFRA SENFRA	DEMOÚÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA ENCANADOR PEDREIRO	0 Mão de Obra Mão de Obra Mão de Obra MO sem LS ⇒		UN H H	1,0000000 0,2000000 0,2000000 0,6000000 0,00	22,78 26,18 26,86 20,26 MO com LS	22,7 5,3 12,1 22,7 22,7
composição naumo naumo naumo	C1061 12320 12391 12543	SENFRA SENFRA SENFRA SENFRA	DEMOLÍÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA ENCANADOR PEDREIRO SERVENTE Descrição CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO	0 Mão de Obra Mão de Obra Mão de Obra MO sem L8 ⇒ Valor do BDI ⇒		UN H H H L8⇒	1,000000 0,200000 0,200000 0,600000 0,00	22,76 26,18 26,86 20,26 MO com LS => for sem BOI =>	22,1 5,3 5,3 12,1 22,7 22,7
composição nsumo nsumo nsumo nsumo	C1061 12320 12391 12543 Código C0702	SENFRA SENFRA SENFRA SENFRA Banco	DEMOLÍÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA ENCANADOR PEDREIRO SERVENTE Decorição CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	0 Mão de Obra Mão de Obra Mão de Obra Mão de Obra MO sem L8 ⇒ Valor do BDI ⇒ Tipo 0		UN H H H LS =>	1,000000 0,200000 0,200000 0,600000 0,00 Vei	22,76 28,18 28,86 20,26 MO com LS 2> or sem BOI => Valor Unit 30,38	22,1 5,3 5,3 12,1 22,1 22,1 Tot 30,3
composição isumo isumo isumo ssumo 8 composição isumo	C1061 12320 12391 12543 C6digo C0702	SENFRA SENFRA SENFRA SENFRA Banoo SENFRA SENFRA	DEMOLÍÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA ENCANADOR PEDREIRO SERVENTE Decorição CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	0 Mão de Obra Mão de Obra Mão de Obra MO sem L8 ⇒ Valor do BDI ⇒		UN H H H LS =>	1,000000 0,200000 0,200000 0,600000 0,00 Vei Guant. 1,000000 0,240000	22,76 26,18 26,86 20,26 MO com L8 sor sem BDI =>	22,7 5,3 12,7 22,7 22,7 Tot 30,3
composição nsumo nsumo nsumo essumo 8 8 Composição nsumo	C1061 12320 12391 12543 C6digo C0702	SENFRA SENFRA SENFRA SENFRA Banoo SENFRA	DEMOLÍÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA ENCANADOR PEDREIRO SERVENTE Decorição CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	0 Mão de Obra Mão de Obra Mão de Obra Mão de Obra MO sem L8 ⇒ Velor do BDI ⇒ Tipo 0 Equipamento		UN H H H CS =>	1,000000 0,200000 0,200000 0,600000 0,00 Vei	22,76 28,18 26,86 20,26 MO com L8 30,38 Valor Unit 30,38 65,80 20,26 MO com L8	22, 5, 5, 12, 22, 22, Tot 30, 15, 14,
composição nsumo nsumo nsumo essumo 8 8 Composição nsumo	C1061 12320 12391 12543 C6digo C0702	SENFRA SENFRA SENFRA SENFRA Banoo SENFRA SENFRA	DEMOLÍÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA ENCANADOR PEDREIRO SERVENTE Decorição CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	0 Mão de Obra Mão de Obra Mão de Obra Mão de Obra MO sem LS ⇒ Valor do BDI ⇒ Tipo 0 Equipamento Mão de Obra	0,00	UN H H H L8 =>	1,000000 0,200000 0,200000 0,600000 0,00 Vei Guant. 1,000000 0,720000 0,00	22,76 26,18 26,86 20,26 MO corn L8 30,36 Valor Unit 30,38 65,80 20,26	22,) 5,3 12,, 22,) 22,) Tot 30,3 15,) 14,4
Composição nsumo	C1081 2:320 2:391 2:543 Código C0702 10578 2:543	SENFRA SENFRA SENFRA SENFRA Banoo SENFRA SENFRA SENFRA	DEMOLÍÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA ENCANADOR PEDREIRO SERVENTE Decorigão CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI) SERVENTE	0 Mão de Obre Mão de Obre Mão de Obre Móo sem LS ⇒ Valor do BDI ⇒ Tipo 0 Equipamento Mão de Obre MO sem LS ⇒ Velor do BDI ⇒	14,59	Und m² H	1,0000000 0,2000000 0,2000000 0,8000000 0,00 Vet 1,0000000 0,2400000 0,7200000 0,00 Vet	22,76 28,18 26,86 20,26 MO com L8 30,38 65,80 20,26 MO com L8 30,38 65,80 20,26 cor sem BOI =>	22,) 5,3 12,1 22,1 22,1 Tot 30,3 15,1 14,3 30,3
Composição nsumo	C1081 2320 2391 2543 C6digo C0702 0578 2543	SENFRA SENFRA SENFRA SENFRA Banoo SENFRA SENFRA SENFRA	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA ENCANADOR PEDREIRO SERVENTE Decorição CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI) SERVENTE Decorição	0 Mão de Obra Mão de Obra Mão de Obra Móo de Obra MO sem L8 ⇒ Valor do BDI ⇒ Tipo 0 Equipamento Mão de Obra MO sem L8 ⇒ Valor do BDI ⇒	14,59	Und H H L8 => Und H H Und	1,0000000 0,2000000 0,2000000 0,8000000 0,00 Veil Guant. 1,0000000 0,7200000 0,00 Veil	22,76 28,18 26,86 20,26 MO com L8 20 or sem BOI => Valor Unit 30,38 65,60 20,26 MO com L8 20 or sem BOI => Valor Unit	22,7 5,3 12,1 22,7 22,7 Tot: 30,3 15,7 14,5 30,3
Composição nsumo	C1081 2:320 2:391 2:543 C6digo C0702 10578 2:543 C6digo C2533	SENFRA SENFRA SENFRA Banoo SENFRA SENFRA BANOO SENFRA BANOO SENFRA	DEMOLÍÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA ENCANADOR PEDREIRO SERVENTE Decorigão CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI) SERVENTE Decorigão TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	0 Mão de Obre Mão de Obre Mão de Obre Móo de Obre MO sem LS ⇒ Valor do BDI ⇒ Tipo 0 Equipamento Mão de Obre MO sem LS ⇒ Velor do BDI ⇒	14,59	Und H LS => Und H LS =>	1,0000000 0,2000000 0,2000000 0,8000000 0,00 Veil Quant. 1,0000000 0,7200000 0,700 Veil Quant. 1,0000000	22,76 28,18 26,86 20,26 MO com L8 30,38 65,80 20,26 MO com L8 50 cor sem BOI => Valor Unit 32,72	Tott 30,3 30,3 30,3 Tott 32,7 Tott 30,3 30,3 30,3 Tott 32,7 Tott 30,3 30,3 30,3 Tott 32,7 Tott 30,7 Tott 3
composição nsumo nsumo nsumo nsumo nsumo nsumo nsumo 8 Composição nsumo nsumo nsumo composição	C1081 2:320 2:391 2:543 C6digo C0702 10578 2:543 C6digo C2533	SENFRA SENFRA SENFRA SENFRA Banoo SENFRA SENFRA SENFRA	DEMOLÍÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA ENCANADOR PEDREIRO SERVENTE DESOTIÇÃO CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI) SERVENTE DESOTIÇÃO TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM	0 Mão de Obre Mão de Obre Mão de Obre Móo sem L8 ⇒ Valor do BDI ⇒ Tipo 0 Equipamento Mão de Obre Móo sem L8 ⇒ Valor do BDI ⇒ Tipo 0 Equipamento Dipo 0 Equipamento	14,50	Und H H L8 => Und m² H L8 =>	1,000000 0,200000 0,200000 0,800000 0,00 Vei Guant. 1,000000 0,720000 0,00 Vei Guant. 1,000000 0,185200	22,76 28,18 26,86 20,26 MO com L8 25 or sem BOI => Valor Unit 30,38 65,80 20,26 MO com L8 25 or sem BOI => Valor Unit 32,72 176,86	22,7 5,3 5,3 5,3 12,1 22,7 22,7 7ot 30,3 15,7 14,8 30,3 30,3 30,3
composição nsumo nsumo nsumo nsumo nsumo nsumo nsumo 8 Composição nsumo nsumo nsumo composição	C1081 2:320 2:391 2:543 C6digo C0702 10578 2:543 C6digo C2533	SENFRA SENFRA SENFRA Banoo SENFRA SENFRA BANOO SENFRA BANOO SENFRA	DEMOLÍÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA ENCANADOR PEDREIRO SERVENTE Decorigão CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI) SERVENTE Decorigão TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	0 Mão de Obre Mão de Obre Mão de Obre Móo de Obre MO sem LS ⇒ Valor do BDI ⇒ Tipo 0 Equipamento Mão de Obre MO sem LS ⇒ Velor do BDI ⇒	14,59	Und H LS => Und H LS =>	1,0000000 0,2000000 0,2000000 0,8000000 0,00 Veil Quant. 1,0000000 0,7200000 0,700 Veil Quant. 1,0000000	22,76 28,18 26,86 20,26 MO com L8 30,38 65,80 20,26 MO com L8 50 cor sem BOI => Valor Unit 32,72	22,1 5,3 12,1 22,1 22,1 Tot 30,3 15,1 14,5 30,3 Tot 32,1
composição nsumo nsumo nsumo nsumo 8 composição nsumo nsumo	C1081 2:320 2:391 2:543 C6digo C0702 10578 2:543 C6digo C2533	SENFRA SENFRA SENFRA Banoo SENFRA SENFRA BANOO SENFRA BANOO SENFRA	DEMOLÍÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA ENCANADOR PEDREIRO SERVENTE Decorigão CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI) SERVENTE Decorigão TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	0 Mão de Obre Mão de Obre Mão de Obre Móo sem L8 ⇒ Valor do BDI ⇒ Tipo 0 Equipamento Mão de Obre Móo sem L8 ⇒ Valor do BDI ⇒ Tipo 0 Equipamento Dipo 0 Equipamento	14,50	Und H H L8 => Und m² H L8 =>	1,0000000 0,2000000 0,2000000 0,8000000 0,8000000 0,00 Veit Guant. 1,0000000 0,7200000 0,00 Veit Guant. 1,0000000 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	22,76 28,18 26,86 20,26 MO com L8 25 or sem BOI => Valor Unit 30,38 65,80 20,26 MO com L8 25 or sem BOI => Valor Unit 32,72 176,86	22,1 5,5 5,5 12,1 22,1 22,1 Tot 30,3 15,1 14,4 30,3 Tot 32,1 32,1
emposição nsumo	C1081 2320 2391 2543 C6digo C0702 10578 2543 C6digo C2533 10890	SENFRA SENFRA BANOO SENFRA SENFRA BANOO SENFRA SENFRA SENFRA BANOO SENFRA	DEMOLÍÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA ENCANADOR PEDREIRO SERVENTE Decorigão CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI) SERVENTE Decorigão TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	0 Mão de Obre Mão de Obre Mão de Obre Móo sem LS ⇒ Valor do BDI ⇒ Tipo 0 Equipamento Mão de Obre MO sem LS ⇒ Velor do BDI ⇒ Tipo 0 Equipamento MO sem LS ⇒	14,59	Und H H L8 => Und m² H L8 =>	1,0000000 0,2000000 0,2000000 0,8000000 0,8000000 0,00 Veit Guant. 1,0000000 0,7200000 0,00 Veit Guant. 1,0000000 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	22,76 28,18 26,86 20,26 MO com L8 30,38 65,80 20,26 MO com L8 50 r sem BOI => Valor Unit 30,72 176,66 MO com L8 50 176,66	22,1 5,2 5,5 5,5 12,7 22,7 22,7 7 15,1 14,4 30,3 30,3 7 7 7 7 7 8 9,0 9,0 9,0 9,0 9,0 9,0 9,0 9,0 9,0 9,0
composição insumo insum	Código Código C2533 Código C5533 Código C2533 Código C2533	SENFRA SENFRA BANOO SENFRA SENFRA BANOO SENFRA SENFRA SENFRA BANOO SENFRA	DEMOLÍÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA ENCANADOR PEDRERO SERVENTE DECOTIÇÃO CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI) SERVENTE DECOTIÇÃO TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP) DECOTIÇÃO ANDAIME METÁLICO DE ENCADE P/FACHADAS-	0 Mão de Obre Mão de Obre Mão de Obre Mão de Obre MO sem LS => Valor do BDI => Tipo 0 Equipamento Mão de Obre MO sem LS => Valor do BDI => Valor do BDI => Valor do BDI => Valor do BDI =>	14,59	Und # H L8 ⇒ Und # H L8 ⇒	1,000000 0,200000 0,2000000 0,000000 0,000 Veil 1,000000 0,7200000 0,7200000 0,7200000 0,1852000 0,1852000 0,000 Veil	22,76 28,86 20,26 MO com L8 30,38 65,80 20,26 MO com L8 30,38 65,80 20,26 MO com L8 32,72 176,88 MO com L8 32,72 176,88 MO com L8 32,72 176,88	22, 5,5 5,5 12, 22, 22, 22, 15,14,14,3 30,3 Tot 32, 32, 0,0 32,
composição insumo insum	C1081 2320 2391 2543 Codigo C0702 10578 2543 Codigo C2533 10890 Codigo C0083	SENFRA SENFRA SENFRA Banoo SENFRA SENFRA SENFRA SENFRA Banoo SENFRA Banoo SENFRA	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA ENCANADOR PEDREIRO SERVENTE DESCRIÇÃO CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI) SERVENTE DESCRIÇÃO TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP) DESCRIÇÃO ANDAIME METÂLICO DE ENCADE PIFACHADAS- LOCAÇÃO MENSAL	0 Mão de Obre Mão de Obre Mão de Obre Mão de Obre MO sem LS => Valor do BDI => Tipo 0 Equipamento Mão de Obre MO sem LS => Valor do BDI => Tipo 0 Equipamento MO sem LS => Valor do BDI => Tipo 0 Equipamento MO sem LS => Valor do BDI =>	14,59	Und H LS => Und m² H LS => Und m² H Und m²	1,000000 0,200000 0,2000000 0,8000000 0,00 Veil 1,000000 0,00 Veil Guant. 1,000000 0,1852000 0,1852000 0,00 Veil Guant. 1,0000000 0,1852000 0,00 Veil Guant. 1,0000000 0	22,76 28,18 26,86 20,26 MO com L8 30,38 for sem BOI => Valor Unit 30,72 176,86 MO com L8 32,72 176,86 MO com L8 32,72 176,86 MO com L8 32,72 176,87 MO com L8 32,72	22, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 12, 22, 22, 30, 30, 31, 14, 14, 30, 32, 32, 0, 32, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7,
composição insumo insum	Código	SENFRA SENFRA SENFRA Banoo SENFRA SENFRA Banoo SENFRA BANOO SENFRA SENFRA	DEMOLÍÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA ENCANADOR PEDREIRO SERVENTE Decorição CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI) SERVENTE Decorição TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP) Decorição ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS- LOCAÇÃO MENSAL MONTADOR	0 Mão de Obre Mão de Obre Mão de Obre Mão de Obre MO sem LS => Valor do BDI => Tipo 0 Equipamento Mão de Obre MO sem LS => Valor do BDI => Tipo 0 Equipamento MO sem LS => Valor do BDI => Tipo 0 MO sem LS => Valor do BDI =>	14,59	Und H H LS => Und m² H LS => Und T Und	1,0000000 0,2000000 0,2000000 0,000000 0,000000 0,000000 0,000000	22,76 28,18 26,86 20,26 MO com L8 30,38 65,80 20,26 MO com L8 30 77 176,86 MO com L8 32,72 MO	22, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 5, 12, 22, 12, 12, 12, 12, 12, 12, 12, 14, 14, 14, 14, 14, 14, 14, 14, 14, 14
Composição Insumo	Código	SENFRA SENFRA Banoo SENFRA SENFRA Banoo SENFRA Banoo SENFRA SENFRA Banoo SENFRA	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA ENCANADOR PEDREIRO SERVENTE DESCRIÇÃO CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI) SERVENTE DESCRIÇÃO TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP) DESCRIÇÃO ANDAIME METÂLICO DE ENCADE PIFACHADAS- LOCAÇÃO MENSAL	0 Mão de Obre Mão de Obre Mão de Obre Mão de Obre MO sem LS => Valor do BDI => Tipo 0 Equipamento Mão de Obre MO sem LS => Valor do BDI => Tipo 0 Equipamento MO sem LS => Valor do BDI => Tipo 0 MO sem LS => Valor do BDI =>	14,59	Und H H LS => Und m² H LS => Und H H LS =>	1,0000000 0,2000000 0,2000000 0,000000 0,000000 0,0000000 0,000000	22,76 28,18 26,86 20,26 MO com L8 30,38 for sem BOI => Valor Unit 30,72 176,86 MO com L8 32,72 176,86 MO com L8 32,72 176,86 MO com L8 32,72 176,87 MO com L8 32,72	22,1 5,5 5,5,5 12,2 22,7 22,7 22,7 15,1 14,4 30,3 30,3 Tot 32,7 0,0,0 32,7
a sumo sigila de la composição de la com	C1081 (2320 (2391) (2543	SENFRA SENFRA Banoo SENFRA SENFRA Banoo SENFRA Banoo SENFRA SENFRA Banoo SENFRA	DEMOLÍÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA ENCANADOR PEDREIRO SERVENTE DESCRIÇÃO CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI) SERVENTE DESCRIÇÃO TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP) DESCRIÇÃO ANDAIME METÂLICO DE ENCADE PIFACHADAS- LOCAÇÃO MENSAL MONTADOR ANDAIME METÂLICO DE FACHADA, INCLUSIVE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS À MONTAGEM (NÃO INCLUI	0 Mão de Obre Mão de Obre Mão de Obre Mão de Obre MO sem LS => Valor do BDI => Tipo 0 Equipamento Mão de Obre MO sem LS => Valor do BDI => Tipo 0 Equipamento MO sem LS => Valor do BDI => Tipo 0 MO sem LS => Valor do BDI =>	14,59	Und H H LS => Und m² H LS => Und H H LS =>	1,0000000 0,2000000 0,2000000 0,000000 0,000000 0,0000000 0,000000	22,76 28,18 26,86 20,26 MO com L8 30,38 65,80 20,26 MO com L8 30 77 176,86 MO com L8 32,72 MO	22, 5, 5, 5, 12, 22, 22, 22, 30, 15, 14, 14, 14, 30, 32, 32, 0, 32, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7, 7,
a composição essumo ess	C1081 (2320 (2391) (2543	SENFRA SENFRA Banoo SENFRA SENFRA SENFRA SENFRA SENFRA Banoo SENFRA SENFRA SENFRA SENFRA	DEMOLÍÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA ENCANADOR PEDRERO SERVENTE DECOTIÇÃO CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI) SERVENTE DECOTIÇÃO TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP) DECOTIÇÃO ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS- LOCAÇÃO MENSAL MONTADOR ANDAIME METALICO DE FACHADA, INCLUSIVE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS À MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO) - LOCAÇÃO MENSAL	0 Mão de Obra Mão de Obra Mão de Obra Mão de Obra MO sem LS => Valor do BDI => Tipo 0 Equipamento Mão de Obra MO sem LS => Valor do BDI => Tipo 0 Equipamento MO sem LS => Valor do BDI => Tipo 0 Equipamento MO sem LS => Valor do BDI => Tipo 0 Mão de Obra Mão de Obra Mão de Obra Máo de Obra	14,59	Und H H LS => Und m² H H LS => Und m² H H LS =>	1,000000	22,76 28,86 29,86 20,26 MO com L8 29 for sem BOI => Valor Unit 30,38 65,80 20,26 MO com L8 20 20 176,66 MO com L8 20 176,66 MO com L8 20 176,66 MO com L8 20 20 176,66 MO com L8 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	22, 5, 5, 12, 22, 22, 22, 22, 30, 30, 32, 32, 7, 7, 2, 2, 2, 7, 12, 12, 12, 12, 12, 12, 12, 12, 12, 12



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDÊNCIAL NO MUNICIPIO DO CRATO/CE ENDEREÇO: RUA CENTO DE DEZESSETE ,NOVO CRATO, MUNICÍPIO DE CRATO - CEARÁ DATA: ABRIL/2025 TABELAS: SEINFRA 28

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS NÃO DESONERADOS

COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
R	RISCOS	0,97

	BENEFICIO	
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	7,00

The state of the s	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (50% de base de cálculo com uma alíquota de 5%)	2,50
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	6,15
	BDI =	20,15%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI ((1+AC+R+SG)*(1+DF)*(1+L)/(1-(C+P+IS+CP))-1)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 2025.05.05.1-SEINFRA

Torna-se público que Secretária Municipal de Infraestrutura, por meio do seu gestor que ao final subscreve, realizará Dispensa de Valor, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 1602001/2023 – GP, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO, COM DESCARTE, DE EDIFICIO RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo Dispensa nº 2025.05.05.1.

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CAT	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MAT				
1	CONTRATAÇÃO DE					
	EMPRESA DE ENGENHARIA					
	PARA DEMOLIÇÃO, COM	1635	UND	01	R\$ 32.193,81	R\$ 32.193,81
	DESCARTE, DE EDIFICIO					
	RESIDENCIAL NO					
	MUNICÍPIO DO CRATO-CE					

O critério de julgamento adotado foi o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PREÇOS DE REFERÊNCIA:

2.1. O preço de referência constante da tabela de item 1.2 foi estimado através de planilha orçamentaria em anexo a esta documentação, cuja a base de preço é formada por tabelas de referência para serviços de engenharia.

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

- 3.1. Interessados em ofertar proposta devem enviá-la, conforme item 1.2 e Termo de Referência, até o dia 21 de maio do corrente ano, para o email seinfra@crato.ce.gov.br , até às 23h59m, ou enviar fisicamente no endereço Sede Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Rua José Carvalho, 203, Centro, Crato CE, no horário de 8h às 17h.
- 3.2. O documento de proposta, conforme modelo constante em anexo a este aviso, deve conter:
- 3.2.1. Razão social, local da sede e número de inscrição do CNPJ da empresa;
- 3.2.2. Assinatura do representante legal;
- 3.2.3. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta;
- 3.2.4. Valor unitário e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes diretas ou indiretas no objeto constante deste procedimento;
- 3.2.5. Tabela conforme item 1.2 deste Aviso;
- 3.2.6. Declaração que os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 3.2.7. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.2.8. Preposto e meios de contato para obtenção de documentos necessários;
- 3.3. Correrão por conta do proponente todos os custos que porventura deixem de explicitar em sua proposta.

- 3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.5. Caso a proposta seja enviada fisicamente, deve estar em envelope lacrado, com endereçamento e número desta Dispensa.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para participação nesta dispensa, o proponente deve estar cadastrado junto ao Sistema de Registro Cadastral Unificado SICAF.
- 4.2. Não poderão participar desta dispensa:
- 4.2.1. Empresas não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado SICAF;
- 4.2.2. Empresas que não atendam aos ditames legais, bem como ao disposto neste Aviso;
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Empresas que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.2.6. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU Plenário); e 4.2.8. sociedades cooperativas.
- 4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

- 5.1. Verificadas as condições de participação, o condutor do processo classificará as propostas, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.3. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. A empresa melhor classificada será convocada, através de contatos disponibilizados na proposta, para apresentar documentos de habilitação e confirmar o aceite à contratação, devendo responder e enviar as peças, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 6.2. Os documentos de habilitação a serem enviados são:
- I. Ato Constitutivo da existência da Pessoa Jurídica, documentação conforme a natureza da empresa;
- II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- IV. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- V. Declarações conforme anexo VIII desta Instrução;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VIII. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- IX. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, emitido pelo Governo Federal.
- 🐧 1º. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- § 2º. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.3. Após análise dos documentos, o processo seguirá para análise jurídica e posterior contratação.
- 6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.3. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência.

CRATO/CE, 15 de maio de 2025

Lucas Maximino Cruz Silva Secretário de Infraestrutura Portaria 09/2025 GP

VALOR TOTAL

Razão Social:

Telefone:

E-mail:

Preposto:

Endereço Complemento:

ITEM

Número de inscrição do CNPJ da empresa:

ESPECIFICAÇÃO

ANEXO

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do certame ou papel oficio, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável. (Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Aviso de Contratação e Termo de Referência).

INFORMAÇÕES

Contato do Preposto:

UND

QUANT.

VALOR

UNITÁRIO

CATSER/CA

TMAT

	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO, COM DESCARTE, DE EDIFICIO RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.	1635	UND	01			
		cados acima estão inclusos toc esponsável por esses custos, in	-		•		-	í, em
	1	os valores propostos estarão aisquer outros que incidam dir		•		0 1	s, trabalhistas, tribu	tário,
Prop	Proposta válida por:, contados da data da proposta (não inferior a 60 dias).							

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP

PORTARIA Nº 10/2025 - SSP CRATO/CE, 16 DE MAIO DE 2025

Ementa: Designa servidores para compor a equipe de Planejamento das contratações públicas da Secretaria de Segurança Pública.

O Secretário Executivo de Segurança Pública do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei N° 4.247/2024, de 26 de dezembro de 2024, a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e o Decreto Municipal N° 1602001/2023-GP;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento de todas as Contratações da Secretaria Municipal de Segurança Pública:
- I Jéssica Maria Brasil Macêdo, portaria nº 336/2025 SMPG, ocupante do cargo de engenheira de produção;
- II Maria Jaline Vieira Melo, matrícula nº 51212, ocupante do cargo de engenheiro de produção;
- III Fabiane Feitoza Freire, portaria nº 93/2025 SMPG, ocupante do cargo de Coordenadora Financeira.
- Art. 2º A equipe designada nesta Portaria realizará as funções essenciais na etapa de Planejamento das Contratações.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Segurança Pública, em 16 de maio de 2025.

Werisleik Pontes Matias
Secretário Executivo Municipal de Segurança Pública
Portaria de Nomeação nº 53/2025-GP

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.09.06.1, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.16.1, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 7.654,94(SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 2,54% (DOIS VÍRGULA CINQUENTA E QUATRO POR CENTO) DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O PRESENTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 2023.09.06.1, CUJO VALOR MENSAL ORIGINÁRIO ERA DE R\$ 25.114,66(VINTE E CINCO MIL CENTO E QUATORZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), PASSARÁ PARA O VALOR MENSAL DE R\$ 32.769,60(TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) E PASSARÁ PARA O VALOR GLOBAL DE R\$ 393.235,20(TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS.ANTONIA JULLIANA SARAFIM BEZERRA CONTRATADO: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELLE, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.567.270/0001-04. CRATO/CE, 16 DE MAIO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 220/2025-SMS CRATO-CE, 16 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor (a)para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente ANA KAREN GONÇALVES DOS SANTOS para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 19/05/2025 a noite e retornando no dia 20/05/2025.

NOME	Joaquim Marculino De Freitas Neto	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	830.737.363-87	PERÍODO	19 e 20 de maio de 2025
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA		VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 16 de maio de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 221/2025-SMS CRATO/CE, 16 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor (a)para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente BERNARDO OLIVEIRA NUNES para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 19/05/2025 a noite e retornando no dia 20/05/2025.

NOME	Antônio Martins De Freitas	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	863.979.823-00	PERÍODO	19 e 20 de maio de 2025
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA		VALOR DA	R\$ 195,00
		DIÁRIA(R\$)	
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL	R\$ 390,00 (trezentos e
LOTAÇÃO		CONCEDIDO(R\$)	noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 16 de maio de 2025.

Sheyla Martins Alves Francelino Secretária Municipal de Saúde do Crato

EDITAL PSS Nº 001/2023 - SMS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 19/05/2025 de 08:00h às 16:00h, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
30°	PSS-8776594	LUZIER ALVES DE SOUZA	49

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:
- 9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
- 9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:
- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;
 Crato Ceará, 16 de maio de 2025.

SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO SECRETÁRIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001 /2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.723/2020, de 29/12/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E AUX. DE SALA - EDITAL Nº 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, de 05 de janeiro de 2024, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e de ser contratados (a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital 001/2024, com fim específico de atender demanda da Rede Municipal de Ensino do Crato seguindo a ordem de classificação.

1. DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

- 1.1- Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão APRESENTAR-SE na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Mirandão, Crato-CE, no dia 19/05/2025, obedecendo ao horário especificado abaixo, conforme disposição no item 11.3, deste Edital, munidos de documentos estabelecidos no item 15.2 do EDITAL Nº 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas.
- 1.2- A Secretaria de Educação esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.
- 1.3- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCLARECE AINDA QUE, CONSIDERAR-SE-Á, PARA EFEITOS DA OBRIGATORIEDADE ASSUMIDA PELO MUNICÍPIO ACERCA DOS PAGAMENTOS DEFINIDOS PELO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SME, O EXATO MOMENTO DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO, PARA TANTO, SER EMITIDO PELO GESTOR COMPETENTE, DOCUMENTO HÁBIL CAPAZ DE COMPROVAR O COMEÇO DAS ATIVIDADES LABORAIS.

(Horário de 08h00min ás 16h00min) PEDAGOGIA

Class.	CANDIDATO	CPF	PONTUA
			ÇÃO
434	RAVANA MONTEIRO SILVA	072.594.***-**	18,00
435	ALESSANDRA DA SILVA	585.693.***-**	18,00
436	ANA MIRANDA DE SOUSA	976.665.***-**	18,00
437	CLAUDIANA AMORIM DIAS SOUSA	963.295.***-**	18,00
438	MARIA LUCIVANIA GONÇALVES	886.630.***-**	18,00
439	IVELIZA CARVALHO MARTINS	864.146.***-**	18,00
440	LÍVIA DE SOUZA RODRIGUES	015.067.***-**	18,00

GEOGRAFIA

Class.	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃ O
40	REGINALDO BARBOSA DO NASCIMENTO	073.060.***-**	19,00

2- DA DOCUMENTAÇÃO:

- 2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, originais e cópias reprográficas, munidos de documentos estabelecidos no item 15.2 constantes no EDITAL Nº 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente PREENCHIDAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a saber:
- 2.2 Os candidatos convocados deverão apresentar, outros documentos que a prefeitura municipal de Crato CE, Julgar necessário, conforme a Lei nº 3.723/2020. Declarações preenchidas. De que é ou não ocupante de cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal.
 - 15.3. Por ocasião da convocação e contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 15.3.1. 01 fotografia 3x4, recente; comprovante de endereço (atualizado) e titulo de eleitor (comprovante de votação)
 - 15.3.2. Carteira de Identidade (OBS: CNH Não á Subistitui), CTPS carteira de trabalho (parte da qualificação e foto), (cópia reprográfica);
 - 15.3.3. CPF Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
 - 15.3.4. PIS/PASEP (cópia reprográfica);
 - 15.3.5. Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
 - 15.3.6. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmenteou divorciado (cópia reprográfica);
 - 15.3.7. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
 - 15.3.8. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
 - 15.3.9. Certificado de Conclusão de Curso de Pós- graduação (cópia autenticada);
 - **15.3.10.** A comprovação do item 2.2. e Outros documentos que a Prefeitura do Município de Crato-CE, julgar necessários, conforme aLei nº 3.723/2020.

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,	portador	(a)	do	RG
nº, inscrito (a) no	CPF sob o nº		, DE	ECLARO
para o fim específico de ingresso no serviço público do Município d	le Crato/CE, que, nesta	ı data NÃO EX	ERÇO cargo, em	prego ou
função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal,	ou ainda em Autarquias	, Fundações, En	npresas Públicas, S	Sociedade
de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direc	ta ou indiretamente pel	o Poder Público	o, bem como não	percebo
proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. I	Por ser expressão de ver	dade, firmo o pr	esente.	
Crato/CE, de	de 20:	25.		
			-	

Assinatura

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,			_, portador (a) do RG nº	, inscrito (a)
no CPF sob o nº		, DE	CLARO para o fim específico de ingresso no se	erviço público do Município de Crato/CE,
que, nesta data EXEI	RÇO cargo, emprego ou	função no âmbit	o do Serviço Público () Federal, () Estadual ou	() Municipal, ou ainda em ()Autarquias, (
Fundações, () Em	presas Públicas, () Soci	edade de Econor	nia Mista, suas subsidiárias e sociedades contro	oladas direta ou indiretamente pelo Poder
Público, compatível o	com a acumulação previ	sta no Artigo 37,	Inciso XVI, alínea "a" da Constituição Federal d	e com carga horária compatível, conforme
documentação anexa	, conforme comprovaçã	o anexa. Por ser e	xpressão de verdade, firmo o presente.	
	Crato/CE,	de	de 2025	
			Assinatura	
		DECLARA	ÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado)	
Eu,			, portador(a) do RG nº	
			declaro sob pena de responsabilidade, par	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
aposentado(a) e exe	ercia o cargo/função/e	mprego de	e prestava serviços no(a)	, conforme
documentação anexa	. Por ser expressão de ve	erdade, firmo o pi	resente.	
	CRATO-CE,	de	de 2025	
			Assinatura	
			7155Hiatura	
		DECL	ARAÇÃO DE BENS E RENDAS	
Eu,			, portador(a) do RG nº	e inscrito(a) no CPF sob o nº
	_, declaro, sob as penas	e formas da lei, e	a quem possa interessar, que até a data presente o	o meu acervo patrimonial é formado pelos
pens e rendas abaixo	mencionados: Página 52	2 de 67 D.O.M. –	Ano 2018, Edição nº 3879 – Crato/CE, Terça,	27 de Fevereiro de 2018. Dados de bens e
endas Item Discrimi	inação Valor (em R\$)			
I				
_				
2				
3				
1				
t				
Declaro que as inforr	mações aqui prestadas sã	o verdadeiras. Da	to e assino o presente para que produza seus efe	eitos legais.
	Crato/CE,	_ de	de 2025	
			Assinatura	
			110011141414	

Crato CE, 16 de maio de 2025.

Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti Secretária Municipal de Educação Portaria Nº 16/2025-GP

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 002 /2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.723/2020, de 29/12/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA - EDITAL Nº 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, de 01 de fevereiro de 2024, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e de ser contratados (a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital 002/2024, com fim específico de atender demanda da Rede Municipal de Ensino do Crato seguindo a ordem de classificação.

1. DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

- 1.1- Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão APRESENTAR-SE na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Mirandão, Crato-CE, no dia 19/05/2025, obedecendo ao horário especificado abaixo, conforme disposição no item 11.3, deste Edital, munidos de documentos estabelecidos no item 15.2 do EDITAL Nº 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas.
- 1.2- A Secretaria de Educação esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.
- 1.3- A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCLARECE AINDA QUE, CONSIDERAR-SE-Á, PARA EFEITOS DA OBRIGATORIEDADE ASSUMIDA PELO MUNICÍPIO ACERCA DOS PAGAMENTOS DEFINIDOS PELO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SME, O EXATO MOMENTO DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO, PARA TANTO, SER EMITIDO PELO GESTOR COMPETENTE, DOCUMENTO HÁBIL CAPAZ DE COMPROVAR O COMEÇO DAS ATIVIDADES LABORAIS.

(Horário de 08h00min ás 16h00min) AUXILIAR DE SALA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
290	BRENNA RIBEIRO DO NASCIMENTO NÓBREGA	14
291	LAYANY CORREIRA NOBRE	13,5
292	CICERA YONARA FREITAS DE SOUSA	13,5
293	ALINE SOUZA LIMA	13
294	FRANCISCA LEÔNIA NORÕES	13

- 2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, originais e cópias reprográficas, munidos de documentos estabelecidos no item 15.2 constantes no EDITAL Nº 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SME, e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente PREENCHIDAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a saber:
- 2.2 Os candidatos convocados deverão apresentar, outros documentos que a prefeitura municipal de Crato CE, Julgar necessário, conforme a Lei nº 3.723/2020. Declarações preenchidas. De que é ou não ocupante de cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal.
 - 15.3. Por ocasião da convocação e contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 15.3.1. 01 fotografia 3x4, recente; comprovante de endereço (atualizado) e título de eleitor (comprovante de votação)

- 15.3.2. Carteira de Identidade (OBS: CNH Não á Subistitui), CTPS carteira de trabalho (parte da qualificação e foto), (cópia reprográfica);
 15.3.3. CPF Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
- 15.3.4. PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- 15.3.5. Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
- 15.3.6. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmenteou divorciado (cópia reprográfica);
- 15.3.7. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- 15.3.8. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- 15.3.9. Certificado de Conclusão de Curso de Pós- graduação (cópia autenticada);
- **15.3.10.** A comprovação do item 2.2. e Outros documentos que a Prefeitura do Município de Crato-CE, julgar necessários, conforme aLei nº 3.723/2020.

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,	······································	portador	(a)	do RC	ì
n°				, DECLARO)
para o fim específico de ingresso no serviço públic	co do Município de	e Crato/CE, que, nest	a data NÃO EX	ERÇO cargo, emprego o	u
função no âmbito do Serviço Público Federal, Estad	lual ou Municipal, o	ou ainda em Autarquia:	s, Fundações, En	npresas Públicas, Sociedad	e
de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades	controladas direta	ou indiretamente pe	lo Poder Público	o, bem como não perceb	О
proventos decorrentes de aposentadoria em cargo o	u função pública. P	or ser expressão de ve	rdade, firmo o pr	resente.	
		de 20			
	Assinati	ura		-	
DECLARAÇ	ÇÃO DE OCUPAÇÂ	ÁO DE CARGO PÚBL	ICO		
Eu,	, portador (a) o	do RG nº		, inscrito (a	ı)
no CPF sob o nº	, DECLARO para o	fim específico de ingresso	o no serviço públic	o do Município de Crato/CE	Ι,
que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no â	mbito do Serviço Púl	olico () Federal, () Estad	lual ou () Municipa	al, ou ainda em ()Autarquias,	(
) Fundações, () Empresas Públicas, () Sociedade de Ec	conomia Mista, suas s	subsidiárias e sociedades	controladas direta	ou indiretamente pelo Pode	r
Público, compatível com a acumulação prevista no Artigo	37, Inciso XVI, alíno	ea "a" da Constituição F	ederal e com carga	horária compatível, conform	e
documentação anexa, conforme comprovação anexa. Por	ser expressão de verd	lade, firmo o presente.			
Crato/CE, de	de 20)25			

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado)

Eu,_	, portador(a) do RG nº,
	declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou
aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de	e prestava serviços no(a), conforme
documentação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o pr	resente.
CRATO-CE, de	de 2025
	Assinatura
DECLA	ARAÇÃO DE BENS E RENDAS
Eu,	, portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº
, declaro, sob as penas e formas da lei, e a	a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos
bens e rendas abaixo mencionados: Página 52 de 67 D.O.M. –	Ano 2018, Edição nº 3879 – Crato/CE, Terça, 27 de Fevereiro de 2018. Dados de bens e
rendas Item Discriminação Valor (em R\$)	
1	
2	
3	
4	
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Da	ato e assino o presente para que produza seus efeitos legais.
Crato/CE, de	de 2025
	Assinatura

Crato CE, 16 de maio de 2025.

Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti Secretária Municipal de Educação Portaria Nº 16/2025-GP